



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Dispensas .....	6

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
[doegd@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:doegd@gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Lulcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

### DECRETO N. 048/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

*“Dispõe sobre o lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2024, do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências”.*

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, representado pelo Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Sr. Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o disposto no artigo 206 da Lei Complementar nº 074 de 07 de janeiro de 2020 (Código Tributário Municipal), que estabelece que o Prefeito Municipal, anualmente, deve fixar normas para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n. 89, de 10 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 04, 08 de janeiro de 2024, que dispõem sobre o valor atualizado da planta genérica de valores para o exercício de 2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício financeiro de 2024, será lançado através de Edital nos prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** O preço por metro quadrado de terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, serão determinados para os exercícios de 2024, de acordo com as tabelas de preços, constantes na Lei Complementar nº 089 de 10 de novembro de 2021, atualizada pelo Decreto nº 04 de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** O pagamento do respectivo imposto poderá ser realizado à vista ou em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, observados os vencimentos e condições:

**I-** Para a opção de pagamento do respectivo imposto **à vista**, o vencimento ocorrerá na data de 10 de julho de 2024;

**II-** Para a opção de pagamento **parcelado**, os prazos de vencimento serão:  
**a)** 1ª parcela: 10 de julho de 2024;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 3 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD – CEP 79730-000

CGC Nº 03.155.942/0001-37

- b) 2ª parcela: 12 de agosto de 2024;
- c) 3ª parcela: 10 de setembro de 2024;
- d) 4ª parcela: 10 de outubro de 2024;
- e) 5ª parcela: 11 de novembro de 2024;
- f) 6ª parcela: 10 de dezembro de 2024

**Parágrafo único.** O parcelamento do referido imposto na forma descrita constitui uma concessão do Fisco pelo qual o contribuinte tem o direito de optar, porém o inadimplemento de qualquer parcela acarretará a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas seguintes.

**Art. 4º** Para pagamento até a data de vencimento, serão aplicados os seguintes **descontos**:

- I.** De **20% (vinte por cento)** para pagamento à vista;
- II.** De **25% (vinte e cinco por cento)** para pagamento à vista, quando o contribuinte possuir débito parcelado com o Município e estiver em dia, de suas dívidas vinculadas ao cadastro imobiliário junto ao Fisco Municipal;
- III.** De **30% (trinta por cento)** para pagamento à vista, quando o contribuinte não possuir dívidas vinculadas ao cadastro imobiliário junto ao Fisco Municipal.

§ 1º Os descontos previstos no *caput* não são cumulativos, sendo aplicada uma das espécies de desconto por contribuinte.

§ 2º O cômputo dos descontos ocorrerá junto ao lançamento do referido imposto, na forma do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 5º** A notificação de lançamento será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 203 da Lei Complementar nº 74/ de 07 de janeiro de 2020.

§ 1º O edital poderá ser feito globalmente para todos os imóveis.

§ 2º Considera-se feita a notificação por edital 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município.

**Art. 6º.** O recolhimento será procedido através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária indicada em referido documento.

**Parágrafo único.** O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, será emitido pelo contribuinte através da internet, utilizando o número de cadastro e o CPF ou CNPJ, pelo link <http://177.73.104.27:8080/servicosweb/home.jsf>, ou ainda retirado junto ao Departamento de Tributação do Município, localizada à Rua Santa Rosa, n. 433, Centro, Glória de Dourados/MS.

**Art. 7º** O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá impugná-lo, no **prazo de 30 dias** contados da publicação do edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 4 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD – CEP 79730-000

CGC Nº 03.155.942/0001-37

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Departamento de Tributação do Município de Glória de Dourados/MS, localizada à Rua Santa Rosa, n. 433, Centro, Glória de Dourados/MS.

§ 2º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 3º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 4º No caso previsto no §3º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do da Lei Complementar n. 74/2020.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 05 de junho de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 5 de 8

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**  
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**  
**Carta Convite Nº 036/2023**

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 104/2023 - Processo Administrativo nº 162/2023 - Carta Convite nº 036/2023**, firmado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37 e a Empresa **DI CASTELI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.630.840/0001-00.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 104/2023**, firmado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, e a Empresa **DI CASTELI LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 68.474,10 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 06 de maio de 2024.

#### FUNDEB

**Guiomar Barbosa do N. Rocha**  
Secretária Mun. De Educação

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**  
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**Carta Convite Nº 026/2023**

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 064/2023 - Processo Administrativo nº 111/2023 - Carta Convite nº 026/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **ELETROLUZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.941.127/0001-17.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 064/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **ELETROLUZ LTDA - ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$

268.879,97 (Duzentos e sessenta oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 06 de Maio de 2024.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**  
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**  
**Pregão Presencial Nº 013/2024**

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 028/2024 - Processo Administrativo nº 057/2024 - Pregão Presencial nº 013/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.761.702/0001-72, e a Empresa **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.982.660/0001-05.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 028/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, e a Empresa **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 111.820,32 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2024.

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO CULTURAL**  
**Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**  
Secretária Mun. de Educação

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**  
**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Planacon Construtora Ltda**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 039/2022, Pregão Presencial 012/2022**.

*Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 6 de 8

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para o aditamento do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, segue abaixo os itens aditados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor anteriormente era de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais), com valor acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento), fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 042/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2024.

### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Lucas Alves de Assis-Representante da Empresa.

### Dispensas

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**

**043/2024**

**PARTES: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/ MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS.

**CONTRATADA:** GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para Serviço de licenciamento de software de ponto eletrônico para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Glória de Dourados.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de R\$ 58.800.00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **29 de maio de 2024** até **29 de maio de 2025**.

Glória de Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal.

**Contratado:** Eline Filla da Silva Galassi - Representante da Empresa.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

**10/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS.**

**MARIA NEUZA ZIPPI MANFRÉ**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para consumo exclusivo de servidores dentro das Secretarias Municipais do município de Glória de Dourados/MS

### DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de **29/05/2024** até **29/05/2025**.

### EMPRESA DETENTORA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.299	PÃO FRANCÊS Pão de tigre, tipo francês/de sal, com aproximadamente 50 gramas, crocante, formato cilíndrico alongado, com miolo branco e macio e casca dourada.	UN	35490	0,41	14.550,90
2	001.000.297	PÃES HOT-DOG Pão de trigo, tipo hot-dog, com aproximadamente 50 gramas cada, macio, de formato alongado, com casca dourada, fina e macia e miolo branco e elástico.	UN	6700	0,41	2.747,00
3	001.000.298	PÃO MANDI Pão a base de trigo, tipo mandí, com aproximadamente 50 gramas, macio, casca dourada, assado com corte superior, miolo elástico.	UN	7850	0,41	3.218,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>20.516,40</b>

Glória de Dourados-MS, 29 de Maio de 2024.

### ASSINANTES:

**Glória de Dourados / MS:** Aristeu Pereira Nantes- Prefeito Municipal.

**Fornecedor / Detentor:** Maria Neuza Zippi Manfre- Representante da Empresa.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica autorizada a contratação de 01 (um) professor de música para ministrar aulas, sendo 05 (cinco) horas aula



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 7 de 8

semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças, adolescentes e adultos, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **JOAO PAULO DOS SANTOS FARIAS 01423488130, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.133.796/0001-26, situada á Rua: Marechal Rondon, 671 - Centro, Gloria De Dourados - Ms, Cep: 79730-000**, sob valor de R\$ **22.750,00** (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais) por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo contrato.

Glória de Dourados/MS 29 de maio de 2024.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**045/2024**

**PARTES: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS.

**DO OBJETO:** Contratação de 01 (um) professor de música para ministrar aulas, sendo 05 (cinco) horas aula semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças, adolescentes e adultos.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Valor deste contrato é de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **29 de maio de 2024** até **29 de março de 2025**.

Glória de Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques-Secretário Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** João Paulo dos Santos Farias - Representante da Empresa.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica autorizada a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com mão de obra e fornecimento de peças inclusas e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, realizadas pelo departamento de saúde bucal, da secretaria municipal de saúde, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo

II - Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **HELIO RIBEIRO DO VALLE - MEI INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 20.550.259/0001-13, SITUADA A RUA 14 BIS, 595 PALOMA, ANGELICA - MS, CEP: 79785-000**, sob valor de R\$ **57.984,00** (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais) por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo contrato.

Glória de Dourados/MS 29 de maio de 2024.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**044/2024**

**PARTES: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

**CONTRATADA:** HELIO RIBEIRO DO VALLE.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com mão de obra e fornecimento de peças inclusas e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, realizadas pelo Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados-MS.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Valor deste contrato é de R\$ 57.984,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **29 de maio de 2024** até **29 de maio de 2025**.

Glória de Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

**Contratante:** Mercolis Alexandre Ernandes - Secretário Municipal de Saúde.

**Contratado:** Helio Ribeiro do Valle - Representante da Empresa.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica autorizada a contratação de empresa para digitalização de cadastro técnico, modelagem hidráulica e proposta de melhorias imediatas para o sistema de abastecimento de água do município de Glória de Dourados - ms , e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **Saneflow Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº : 33.442.590/0001-61, estabelecida á Rua**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1845

Página 8 de 8

**Doutor Eduardo Machado Metello, 288 - Chacara Cachoeira, Campo Grande - ms, cep: 79040-830**

, sob valor de R\$ **47.281,25** (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**Glória de Dourados/MS 29 de Maio de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

.....